



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021.

Às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de fevereiro de 2021, na cidade de Iacri-SP, reuniram-se nesta Prefeitura Municipal, à Rua Ceara, 1783, na Sala de Reuniões, em sessão pública, os Senhores Daniel de Alencar, Aldeni Ribeiro do Nascimento e Welton Rodrigo Gilio do Nascimento, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão de Julgamento das licitações da modalidade Concorrência Pública, nomeados pela Portaria nº. 022/2021, de 07/01/2021, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório **Concorrência Pública nº 005/2021**, objetivando a alienação, mediante venda, para pagamento em até 45 (quarenta e cinco) parcelas, atualizadas pelo IPCA/IBGE, e por valor não inferior ao da avaliação total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para fins não poluentes, o imóvel constituído pelo lote nº 09 (nove), localizado na quadra nº 70 (setenta,) da planta geral da cidade de Iacri, de propriedade da municipalidade, com benfeitorias, assim especificada: O lote nº 09 (nove) da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mede 14,00 metros de frente por 28,00 metros da frente aos fundos, de cada lado, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 392,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Paraná, de um lado com a Rua Amazonas, de outro lado com o lote nº 10 (dez) e, finalmente, nos fundos, com o lote nº 08 (oito), todos da mesma quadra, conforme Matrícula nº 3.908 do CRI de Tupã. No lote nº 09 (nove) da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri, encontram-se edificadas uma construção em alvenaria coberta com telhas metálicas, e uma construção em alvenaria coberta com telhas de fibrocimento, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as quais foram executadas por Ângelo Gomes de França, CPF nº 033.761.328-10, permissionário anterior de uso do imóvel. A fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame. Abertos os trabalhos, verificou-se a participação de uma única licitante, o Sr. **Vagner de Oliveira**, portador do CPF nº 224.080.318-50 e Cédula de Identidade RG nº 41.523.089-5 SSP/SP, residente à Rua Paraná, nº 1.727, Centro, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, o qual havia entregue os envelopes (documentação e proposta) no horário estabelecido no edital, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura do envelope nº. 01 (documentação) contendo os documentos de habilitação exigidos no Edital, e o comprovante do recolhimento da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente a 5% (cinco por cento) da avaliação do lote, os quais foram rubricados e examinados pelos presentes e integrados ao processo da licitação. A seguir a comissão suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos, tempo necessário para verificação dos documentos apresentados pela proponente. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pela licitante, a Comissão, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado, considerando que o item 4.3 do edital menciona o artigo 18 da Lei Federal 8.666/93, o qual estabelece que na concorrência pública para venda de bens imóveis a fase da habilitação limitar-se-á comprovação do recolhimento de a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a licitante por estar de acordo com o mesmo, renunciou expressamente ao eventual direito de recurso. Diante de tais manifestações a Comissão procedeu a abertura do envelope proposta, sendo a proposta nele contida verificada e rubricada pelos presentes, não correndo qualquer manifestação. Examinada a proposta pela Comissão, esta, por unanimidade de seus componentes culminou por julgá-la regular, a qual passou a descrevê-la: Proposta – OBJETO: Alienação, mediante venda, para pagamento em 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais iguais, consecutivas e corrigidas pelo IPCA/IBGE, e por valor não inferior ao da avaliação de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para fins não poluentes, o lote nº 09 (nove), localizado na quadra nº 70 (setenta,) da planta geral da cidade de Iacri, de propriedade da municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.167/2020, de 28/12/2020, com benfeitorias, assim especificada: No lote nº 09 (nove) da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri, encontram-se edificadas uma construção em alvenaria coberta com telhas metálicas, e uma construção em alvenaria coberta com telhas de fibrocimento, em regular estado de conservação, avaliadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), as quais foram executadas por Ângelo Gomes de França, CPF nº 033.761.328-10, permissionário anterior de uso do imóvel. O pagamento das benfeitorias, será conforme o Artigo 3º da Lei 2167/2020 de 28/12/2020. Condições de Pagamento: o recolhimento do valor da proposta será realizado da seguinte forma: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), já depositado à vista e antecipadamente, de acordo com o subitem 4.3º do Edital, e de acordo com o estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 8.666/93 mais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

2

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que irá completar os 100% (cem por cento) do saldo a ser pago em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais iguais, consecutivas e corrigidas pelo IPCA/IBGE referente a esta proposta de aquisição do referido terreno, conforme constará na formalização do contrato. Ciente da decisão proferida, este manifestou-se acordo com a mesma, razão pela qual renunciou expressamente o eventual direito de recurso de qualquer natureza. Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão, considerando que se acha presente o licitante para efeitos de comunicação do conteúdo do julgamento da proposta, de acordo com art. 109, parágrafo primeiro da Lei Federal nº. 8.666, mandou aguardar o prazo de recurso, após o qual o processo será enviado ao Prefeito Municipal para devida homologação e adjudicação. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo licitante presente.

DANIEL DE ALENCAR
Presidente

ALDENI RIBEIRO DO NASCIMENTO
Membro

WELTON RODRIGO GILIO DO NASCIMENTO
Membro

VAGNER DE OLIVEIRA
RG Nº 41.523.089-5 SSP/SP - Representante